



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA-SECRETARIA

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TAQUIGRAFIA

19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (19)

121 LAUDAS

DATA: 26.04.94

HORA: 10:20 h às
11:55 U.

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO
AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E
SOMULA**

ATA SUCINTA

**19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM
26 DE ABRIL DE 1974**

**— 42ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 12ª
LEGISLATURA —**

PRESIDÊNCIA: Deputados Benício Tavares e Peniel Pacheco.

SECRETARIA: Deputados Lúcia Carvalho, Peniel Pacheco e Padre Jonas.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ABERTURA : 10 horas e 25 minutos.

ENCERRAMENTO : 11 horas e 56 minutos.

**REGISTRO DE PRESENCAS NA
SESSÃO**

Deputado Agnelo Queiroz	(PC do B)	presente
Deputado Aroldo Satake	(PP)	presente
Deputado Carlos Alberto	(PPS)	presente
Deputado Cláudio Monteiro	(PPS)	presente
Deputado Edimar Pireneus	(PP)	ausente
Deputado Eurípedes Camargo	(PT)	presente
Deputado Fernando Naves	(PP)	presente
Deputado Geraldo Magela	(PT)	ausente
Deputado Gílson Araújo	(PP)	presente
Deputado Padre Jonas	(PP)	presente
Deputado Jorge Cauhy	(PP)	presente
Deputado José Edmar	(PSDB)	presente
Deputado José Ornellas	(PL)	presente
Deputada Lúcia Carvalho	(PT)	presente
Deputado Manoel de Andrade	(PP)	presente
Deputada Maria de Lourdes	(PSDB)	presente
Deputado Maurílio Silva	(PP)	presente
Deputado Pedro Celso	(PT)	presente
Deputado Peniel Pacheco	(PTB)	presente
Deputada Rose Mary Miranda	(PP)	ausente
Deputado Salviano Guimarães	(PSDB)	ausente
Deputado Tadeu Roriz	(PP)	presente
Deputado Wasny de Roure	(PT)	ausente
Deputado Benício Tavares	(PP)	presente

PAUTA**I - COMUNICADOS DA MESA**

- Mensagem nº 108/94, do Sr. Governador do Distrito Federal, que comunica sanção ao Projeto de Lei nº 1295/94, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor de CR\$ 12.577.025.000,00 (doze bilhões, quinhentos e setenta e sete milhões e vinte e cinco mil cruzeiros reais)", e que se converteu na Lei nº 691, de 8 de abril de 1994.

- Mensagem nº 110/94, do Sr. Governador do Distrito Federal, que comunica sanção ao Projeto de Lei nº 1296/94, que "Desafeta área pública de uso comum do povo, limítrofe ao Lote 03 da Praça Central da Zona Urbana 1 do Núcleo Bandeirante - B ZUR 1, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, e dá outras providências", e que se converteu na Lei nº 693, de 8 de abril de 1994.

- Mensagem nº 109/94, do Sr. Governador do Distrito Federal, que comunica sanção ao Projeto de Lei nº 1319/94, que "Dispõe sobre a organização e funcionamento da Administração Tributária", e que se converteu na Lei nº 692, de 8 de abril de 1994.

- Projeto de lei, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Autoriza a construção nas áreas frontais aos lotes residenciais das Quadras QNM 34, 36, 38, 40 e 42, de Taguatinga, e dá outras providências".

- Projeto de lei, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro, que "Concede entrada gratuita pelo período de dez anos às crianças e ao adulto do sexo feminino que as acompanhar aos jogos de futebol realizados nos estádios administrados pelo Governo do Distrito Federal".

- Projeto de lei, de autoria do Deputado Jorge Cauhy, que "Destina área no Setor Habitacional Riacho Fundo - SHRF, para instalação de atividades de cunho filantrópico e assistencial, e dá outras providências".

XT — ORDEM DO DIA

ITEM 1s Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1306/94, de autoria do Executivo local, que "Altera a Lei nº 660, de 37 de janeiro de 1994, e dá outras providências".

- Concedido prazo ao Relator da CCJ, Deputado Manoel de Andrade, para emitir parecer.

ITEM 2: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1320/94, de autoria do Executivo local, que "Fixa a alíquota sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações internas com o produto que especifica".

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Maurício Silva, com apresentação de emendas. APROVADO com 11 votos favoráveis, 1 voto contrário, duas abstenções e 10 ausências.

.... Parecer do Relator da CEOF, Deputado Gilson Araújo, sem prejuízo das emendas apresentadas pela CCJ. APROVADO com 14 votos favoráveis e 10 ausências.

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Jorge Caahy. APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

- Votação do projeto em 1º turno. APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

ITEM 35 Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1323/94, de autoria do Executivo local, que "Define os limites, funções e sistemas de gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado".

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Tadeu Roriz, com apresentação de emendas. APROVADO com 13 votos favoráveis, uma abstenção e 10 ausências.

- Concedido prazo ao Relator da CEOF, Deputado Gilson Araújo, para emitir parecer.

ITEM 4: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 981/93, de autoria do Executivo local, que "Fixa os limites da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV".

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Gilson Araújo. APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Ferrel Pacheco. APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

- Votação do projeto em 1º turno. APROVADO com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

ITEM 5: Apreciação do parecer da CCJ, sobre a Mensagem nº 069/93 do Sr. Governador do Distrito Federal, que "Encaminha o balanço geral da administração centralizada do Governo do Distrito Federal, bem como o balanço consolidado da Administração do Distrito Federal, ambos referentes ao exercício de 1992".

- Parecer favorável do Relator da GCJ, Deputado Fernando Naves. APROVADO com 12 votos favoráveis, uma abstenção e 11 ausências.

- Votação, em turno único. APROVADO com 12 votos favoráveis, um voto contrário e 11 ausências.

ITEM 65 Discussão e votação, em Turno Único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 045/93, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento & Finanças - CEOF, que "Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1991".

- Parecer favorável do Relator da OCJ, Deputado Fernando Naves. DISCUTIDO. NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO.

XXI — ENCERRAMENTO

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do Art. 93 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 019 de 17/06/91, lavrei a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÍNULA

**RESULTADO DAS VOTAÇÕES DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM
26 DE ABRIL DE 1994.**

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1306/94, de autoria do Executivo local, que "Altera a Lei nº 660, de 27 de janeiro de 1994, lis das outras providências".

- Concedido prazo ao Relator da CCJ, Deputado Manoel de Andrade, para emitir parecer.

ITEM 2: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1320/94, de autoria do Executivo local, que "Fixa a alíquota sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações internas com o produto que é específico".

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Maurício Silva, com apresentação de emendas. **APROVADO** com 11 votos favoráveis, 1 voto contrário, duas abstenções e 10 ausências.

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Gílson Araújo, sem prejuízo das emendas apresentadas pela CCJ. **APROVADO** com 14 votos favoráveis e 10 ausências.

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy. **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

ITEM 3: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1323/94, de autoria do Executivo local, que "Define os limites, funções e sistemas de gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado".

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Tadeu Roriz, com apresentação de emendas. **APROVADO** com 13 votos favoráveis, uma abstenção e 10 ausências.

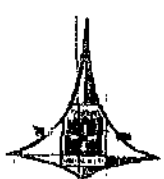
- Concedido prazo ao Relator da CEOF, Deputado Gílson Araújo, para emitir parecer.

ITEM 4: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 981/93, de autoria do Executivo local, que "Fixa os limites da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV".

- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Gílson Araújo. **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Heniel Pacheco. **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 11 ausências.

- Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 13 votos favoráveis e 11 ausências.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

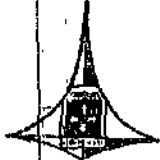
ITEM 5s - Precisação do parecer da CCJ, sobre a Mensagem nº 069/93 do Sr. Governador do Distrito Federal, que "Encaminha o balanço geral da Administração Centralizada do Governo do Distrito Federal, bem como o balanço consolidado da Administração do Distrito Federal, ambos referentes ao exercício de 1992".

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Fernando Naves. **APROVADO** com 12 votos favoráveis, uma abstenção e 11 ausências.

- Votação, em Turno Único. **APROVADO** com 12 votos favoráveis, um voto contrário e 11 ausências.

ITEM 6s Discussão e votação, em Turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 045/93, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF, que "Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1991".

... Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Fernando Naves. **DISCUTIDO. NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO.**



ERRATA

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

SUMÁRIO

1 - ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 1994.

Onde se lê:

PREÂMBULO: As 10 horas e 25 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

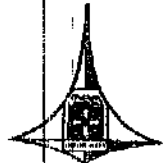
- Deputado Agnelo Queiroz (PCdB), Deputado Aroldo Satake (PP), Deputado Benício Tavares (PP), Deputado Carlos Alberto (PPS), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Gílson Araújo (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PP), Deputado José Edmar (PSDB), Deputado José Ornellas (PL), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado Maurício Silva (PP), Deputado Peniel Pacheco (PTB), Deputado Tadeu Roriz (PP) e Deputado Wasny de Roura (PT).

Leia-se:

PREÂMBULO: As 10 horas e 25 minutos, compareceram os seguintes Deputados:

- Deputado Agnelo Queiroz (PCdB), Deputado Aroldo Satake (PP), Deputado Benício Tavares (PP), Deputado Carlos Alberto (PPS), Deputado Cláudio Monteiro (PPS), Deputado Eurípedes Camargo (PT), Deputado Fernando Naves (PP), Deputado Gílson Araújo (PP), Deputado Padre Jonas (PP), Deputado Jorge Cauhy (PP), Deputado José Edmar (PSDB), Deputado José Ornellas (PL), Deputada Lucia Carvalho (PT), Deputado Manoel de Andrade (PP), Deputada Maria de Lourdes (PSDB), Deputado Maurício Silva (PP), Deputado Pedro Celso (PT), Deputado Peniel Pacheco (PTB) e Deputado Tadeu Roriz (PP).

(Republicado por conter incorreções)



ERRATA

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO
AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E
SÚMULA**

SUMÁRIO

**1 - ATA DA 19ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL
DE 1994.**

1.2 - ORDEM DO DIA:

ITEM 6: Discussão e votação, em Turno Único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 045/93, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças-- CEOF, que "Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1991".

Onde se lê:

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Fernando Naves. **APROVADO** com 11 votos favoráveis e 13 ausências.
- Votação, em Turno Único. **DISCUTIDO. NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO.**

Leia-se:

- Parecer favorável do Relator da CCJ, Deputado Fernando Naves. **DISCUTIDO. NÃO HOUVE QUORUM PARA VOTAÇÃO.**

(Republicado por conter incorreção)

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO
AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E
SUMULA**

SUMÁRIO

**1 - ATA DA 19ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL
DE 1994.**

1.1 - ABERTURA

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 108/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 110/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Mensagem nº 109/94 do Sr. Governador do Distrito Federal.
- Projeto de lei de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- Projeto de lei de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.
- Projeto de lei de autoria do Deputado Jorge Cauhy.

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1306/94, de autoria do Executivo local.

ITEM 2: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1320/94, de autoria do Executivo local.

ITEM 3: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1323/94, de autoria do Executivo local.

ITEM 4: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 981/93, de autoria do Executivo local.

ITEM 5: Apreciação do parecer da CCJ, sobre a Mensagem nº 069/93 do Sr. Governador do Distrito Federal.

ITEM 6: Discussão e votação, em Turno Único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 045/93, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF.

1.4 - ENCERRAMENTO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

1

TAQUI.: Yêda

REVISOR: Arnaud

HORA: 10h20m Nº: E.17.1

DATA: 26.04.94

ORADOR:

O SR, PRESIDENTE (Benício Tavares) - Há número registral. [Declaro aberta a presente sessão,

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos

Há expediente sobre a mesa.

Solicito ao 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda a leitura do []

(O Sr, 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede à leitura do seguinte:)

Yeda/ Arnaut
26.04.94

10h 20 min.

E. 17.2

(2)

MENSAGEM

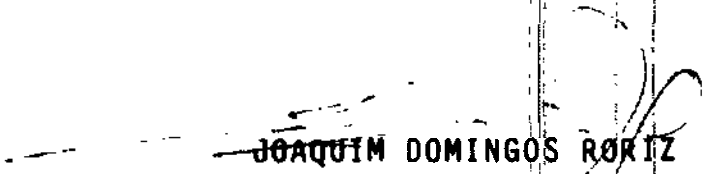
Nº 108 /94-GAG

Brasília, 22 de [abril de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado; com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 22, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1295, de 1994, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor de CR\$ 12.577.025.000,00 (doze bilhões, quinhentos e setenta e sete milhões e vinte e cinco mil cruzeiros reais". e que se converteu na Lei nº 691, de 08 de abril de 1994, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 1994.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinguida consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Exmo. Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
DD Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal
N E S T A



*Sancionado
Em 08.04-94*

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional no valor de CRS 12.577.025.000,00 (doze bilhões, quinhentos e setenta e sete milhões e vinte e cinco mil cruzeiros reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Distrito Federal (Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994), crédito suplementar no valor de CRS 12.544.525.000,00 (doze bilhões, quinhentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), para atender à programação constante do **Anexo I** a esta Lei,

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Distrito Federal (Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994), crédito especial no valor de CRS 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), para atender à programação constante do **Anexo II** a esta Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores são provenientes de cancelamento; parcial de dotações orçamentárias indicadas no **Anexo III**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alt. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de abril de 1994.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FF I	CCAAU	SEGURIDADE	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			10.565.000	10.565.000
18.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			10.565.000	10.565.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			10.565.000	10.565.000
PREVIDÊNCIA			10.565.000	10.565.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			10.565.000	10.565.000
150820495.2353.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			10.565.000	10.565.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.565.000	10.565.000
150820495.2353.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO			10.565.000	10.565.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.565.000	10.565.000
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		1.479.525		1.479.525
21.104 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL		1.479.525		1.479.525
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		1.479.525		1.477.525
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		1.479.525		1.479.525
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.253.025		1.253.025
030100021.2191.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.253.025		1.253.025
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		449.625		449.625
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		731.250		731.250
INVESTIMENTOS		72.150		72.150
030100021.2191.0001 FUNCIONAMENTO 00 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		1.222.125		1.222.123
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		449.625		449.623
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		700.350		700.350
INVESTIMENTOS		72.150		72.15*
030100021.2191.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		20.625		20.625

00047/1

Nulla

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.625		20.625
030100021.2191.0003 AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	10.275		10.275
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.275		10.275
INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	226.500		226.500
030100057.2235.0000 PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	226.500		226.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.950		205.950
INVESTIMENTOS	20.550		20.550
030100057.2235.0001 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	226.500		226.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.950		205.950
INVESTIMENTOS	20.550		20.550
23.00» SECRETARIA DE SAÚDE		500.000	500.000
23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		500.000	500.000
SAÚDE E SANEAMENTO		500.000	500.000
SAÚDE		500.000	500.000
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		500.000	500.000
130750428.2090.0040 PROMOCÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTACAO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR		500.000	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	500.000
130750428.2090.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		500.000	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	500.000
00047/ 2	TOTAL	1.479.525	11.065.000
			12.544.525

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DO TESOURO

E S P E C I F I C A Ç Ã O	F	S C A L	SEGURIDADE	T O T A L
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO		32.500		32.500
11.116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO		20.000		20.000
SAÚDE E SANEAMENTO		20.000		20.000
ADMINISTRAÇÃO		20.000		20.000
ADMINISTRACAO GERAL		20.000		20.000
130070021.2310.0000 COORDENACAO E HANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		20.000		20.000
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DA COORDENACAO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIN.				
INVERSOES FINANCEIRAS		20.000		20.666
130070021.2310.0001 FUNCIONAMENTO OA ADMINISTRAÇÃO		20.000		20.600
INVERSÕES FINANCEIRAS		20.000		20.000
11.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS		12.500		12.500
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		12.500		12.500
ADMINISTRAÇÃO		12.500		12.500
ADMINISTRACAO GERAL		12.500		12.500
030070021.2350.0000 COORDENAÇÃO E HANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		12.500		12.500
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIN.				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000		10.000
INVERSÕES FINANCEIRAS		2.500		2.500
030070021.2350.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		2.500		2.500
INVERSÕES FINANCEIRAS		2.500		2.500

00046/i

miller

ANEXO II

EXERCÍCIO DE 1994

CRS 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030070021.2350.0003PUBLICIDADEEPROPAGANDA	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
00046/ 2TOTAL	32.500		32.500

Fuller

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.565.000		10.565.000
18.192 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	10.565.000		10.565.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	10.565.000		10.565.000
ADMINISTRAÇÃO	10.565.000		10.565.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.565.000		10.565.000
080070021.2813.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	10.565.000		10.565.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.000
080070021.2813.0001 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10.565.000		10.565.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.000
18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10.565.000		10.565.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	10.565.000		10.565.000
ADMINISTRACAO	10.565.000		10.565.000
ADMINISTRACAO GERAL	10.565.000		10.565.000
080070021.2038.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.565.000		10.565.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.000
080070021.2038.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	10.565.000		10.565.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.000
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.479.525		1.479.525
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.479.525		1.479.525
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.479.525		1.479.525
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.479.525		1.479.525
ORGANIZAÇÃO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	1.479.525		1.479.525

muito

ANEXO III

EXERCÍCIO DE 1994

CR\$ 1.000,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No,

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030090043.7140.0000 APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	1.479.525		1.479.525
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.625
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.200		937.200
INVESTIMENTOS	92.700		92.700
030090043.7140.0001 APOIO AO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.479.525		1.479.325
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.625
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.200		937.200
INVESTIMENTOS	92.700		92.700
23.000 SECRETARIA DE SAÚDE		500.000	500.000
23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		500.000	500.000
SAÚDE E SANEAMENTO		500.000	500.000
SAÚDE		500.000	500.000
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		500.000	500.000
130750428.2090.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR		500.000	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	500.000
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO		500.000	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	500.000
00047/ 4 TOTAL	2.044.525	500.000	12.544.525

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

Handwritten signature

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No,

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	32.544		32.500
11.116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO	20.000		20.000
HABITACAO E URBANISMO	20.000		20.000
URBANISMO	20.000		20.000
PLANEJAMENTO URBANO	20.000		20.000
100580323.1372.0000 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
100580323.1372.0001 INSTALAÇÃO DE FEIRA PERMANENTE DE SAO SEBASTIÃO	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
11.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	12.500		12.500
EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000		10.000
CULTURA	10.000		10.000
DIFUSÃO CULTURAL	10.000		10.000
00480247.2520.0000 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	10.044		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
000480247.2520.0001 ATIVIDADES CULTURAIS	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
TRANSPORTE	2.500		2.500
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.500		2.500
TERMINAIS RODOVIÁRIOS	2.544		2.500
160880532.1354.0000 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	2.500		2.500

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DO TESOUR

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	2.500		2.50
160880532.1354.0001 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	2.500		2.50
INVESTIMENTOS	2.500		2.50
00046/ 4 TOTAL	32.500		32.50

Nulla

17

ANEXO IV

EXERCÍCIO DE 1994

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO

4

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150020495.2353	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	10.565.000		10.565.000
150020495.2353.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	10.565.000		10.565.000
99	DISTRITO FEDERAL	10.565.000		10.565.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.000
00047/ 5	TOTAL	10.565.000		10.565.000

sueto,

13

ANEXO IV

EXERCÍCIO DE 1994

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21.104 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		REBOUJO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030100021.2191	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.253.025		1.253.025
030100021.2191.0001	FUNCIONAMENTO 00 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.222.125		1.222.125
99	DISTRITO FEDERAL	1.222.125		1.222.125
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.625
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.350		700.350
	INVESTIMENTOS	72.150		72.150
030100021.2191.0002	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	20.625		20.625
99	DISTRITO FEDERAL	20.625		20.625
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.625		20.625
030100021.2191.0003	AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	10.275		10.275
99	DISTRITO FEDERAL	10.275		10.275
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.275		10.275
030100057.2235	PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	226.500		226.500
030100057.2235.0001	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	226.500		226.500
99	DISTRITO FEDERAL	226.500		226.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.950		205.950
	INVESTIMENTOS	20.550		20.550
00047/ 6	TOTAL	1.479.525		1.479.525

[Handwritten signature]

CREDITO ESPECIAL

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
130070021.2318	COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.000		20.000
130070021.2318.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	20.000		20.000
14 REGIAO XIV - SAO SEBASTIÃO		20.000		20.000
	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.404		20.000
00046/ 5	TOTAL	20.000		20.000

Mello

15

ANEXO V

EXERCÍCIO DE 1994

CREDITO ESPECIAL

REGIONALIZACAO

AHEXQ A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EHAS

E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2350	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12.500		12.500
030070021.2350.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	2.500		2.500
15 REGIÃO XV - RECANTO DAS EHAS		2.500		2.500
	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500		2.500
030070021.2350.0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.000		10.000
15 REGIÃO XV - RECANTO DAS EHAS		10.000		10.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
00046/ 6	TOTAL	0		12.500

Handwritten signature

16

ANEXO IV

EXERCÍCIO DE 1994

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

23.000 SECRETARIA DE SAÚDE

23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A Ç Ã O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
130750428.2090	PROMOCAO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR		500.000:	500.000
130750428.2090.0002	PUBLICIDADE E PROPAGANDA		500.000:	500.000
99 DISTRITO FEDERAL		1	500.000:	500.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	5W. 000:	500.000
00047/ 7	TOTAL		500.000:	500.000

Nulls

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO

ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100580323.1372 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS	20.000		20.000
100580323.1372.0001 INSTALAÇÃO DE FEIRA PERMANENTE DE SAO SEBASTIÃO	20.000		20.000
14 REGIÃO XIV - SAO SEBASTIÃO	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
00046/ 7 TOTAL	20.000		20.000

[Handwritten signature]

CANCELAMENTO

REGIÃO FLIACA 0

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EHAS

E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080480247.2520	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	10.000		10.000
W480247.2520.titl	ATIVIDADES CULTURAIS	10.000		10.000
15 REGIÃO XV - RECANTO DAS EHAS		10.000		10.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
160880532.1354	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	2.500		2.500
160880532.1354.0001	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	2.500		2.500
15 REGIÃO XV - RECANTO DAS EHAS		2.500		2.500
	INVESTIMENTOS	2.500		2.500
00046/ 8	TOTAL	12.500		12.500

Full

ANEXO VI

EXERCÍCIO DE 1994

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

IB.000 SECRETARIA DE EDUCACAO

18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL 00 DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	S OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2038	COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.565.000		10.565.000
080070021.2038.0991	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	10.565.000		10.565.000
99 DISTRITO FEDERAL		10.565.000		10.565.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.000
00047/ 8	TOTAL	10.565.000		10.565.000

Guilher

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

tr. 000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030090043.7140	APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	1.479.525		1.479.525
030090043.7140.0001	APOIO AO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.479.525		1.479.525
99	DISTRITO FEDERAL	1.479.525		1.479.525
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.625
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.200		937.200
	INVESTIMENTOS	82.700		82.700
00047/ 9	TOTAL	1.479.525		1.479.525

Banks

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

23.000 SECRETARIA DE SAÚDE
23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
130750428.2090	PROMOCAO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR	500.000		500.000
130750428.2090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	500.000		500.000
	99 DISTRITO FEDERAL	500.000		500.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000		500.000
00047/10	TOTAL	500.000		500.000

Fado

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI HO.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	1 F J S C A L	SEGURIDADE	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	10.565.000	10.565.000
18.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		10.565.000	10.565.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	)	10.565.000	10.565.000
PREVIDÊNCIA		10.565.000	10.565.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		10.565.000	10.565.000
150820495.2353.0000 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		10.565.000	10.565.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.565.000	10.565.000
150820495.2353.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO		10.565.000	10.565.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.565.000	10.565.000
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.479.525		1.479.525
21.104 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	1.479.525		1.479.525
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.479.525		1.479.525
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.479.525		1.479.525
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.253.025		1.253.025
030100021.2191.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.253.025		1.253.025
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.625
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	731.250		731.250
INVESTIMENTOS	72.150		72.150
030100021.2191.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.222.125		1.222.125
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.625
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.350		700.350
INVESTIMENTOS	72.150		72.150
030100021.2191.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	20.625		20.625

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.625		20.625
030100021.2191.0003 ACOES VINCULADAS AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGETICA	10.275		10.275
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.275		10.275
INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	226.500		226.500
030100057.2235.0000 PROMOCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	226.500		226.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.950		205.950
INVESTIMENTOS	20.550		20.550
030100057.2235.0001 EXECUÇÃO DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	226.500		226.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.950		205.950
INVESTIMENTOS	20.550		20.550
23.00» SECRETARIA DE SAÚDE		500.000	500.000
23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		500.000	500.000
SAÚDE E SANEAMENTO		500.000	500.000
SAÚDE		500.000	500.000
ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA		500.000	500.000
130750428.2090.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR		500.000	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	500.000
130750428.2090.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		500.000	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	500.000
00047/ 2	TOTAL	11.045.000	12.544.525

Miller

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FINC AL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	32.500		32.500
11.1W REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO	20.000		20.000
SAÚDE E SANEAMENTO	20.000		20.000
ADMINISTRAÇÃO	20.000		20.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000		20.000
130070021.2318.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	20.000		20.000
PROMOVER O APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIM.			
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.044		20.000
130070021.2318.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	20.000		20.000
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000		2e.ee*
11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	12.500		12.500
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	12.500		12.500
ADMINISTRACAO	12.500		12.500
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.500		12.500
030070021.2350.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO OOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12.540		12.500
PROMOVER O APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DA COORDENACAO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEH DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIM.			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
INVERSOES FINANCEIRAS	2.544		2.500
030070021.2350.0001 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	K 2.500		2.500
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.540		2.500

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ft3eft7M21.235«W3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
00046/ 2 TOTAL	32.500		32.500

Nulla

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
18.11* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.565.000		10.565.000
18.192 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	10.565.000		10.565.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	10.565.000		10.565.000
ADMINISTRAÇÃO	10.565.000		10.565.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.565.000		10.565.000
080070021.2813.0000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	10.565.000		10.565.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.000
080070021.2813.0001 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10.565.000		10.565.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.000
18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10.565.000		10.565.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	10.565.000		10.565.000
ADMINISTRAÇÃO	10.565.000		10.565.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.565.000		10.565.000
080070021.2038.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.565.000		10.565.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.000
080070021.2038.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	10.565.000		10.565.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.000
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.479.525		1.479.525
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.479.525		1.479.525
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.479.525		1.479.525
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.479.525		1.479.525
ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.479.525		1.479.525

Fuller

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030090043.7140.0000 APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	1.479.525		1.479.525
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.625
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.200		937.200
INVESTIMENTOS	92.700		92.700
030090043.7140.0001 APOIO AO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.479.525		1.479.525
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.625
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.200		937.200
INVESTIMENTOS	92.700		92.700
23.000 SECRETARIA DE SAÚDE		500.000	500.000
23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		500.000	500.000
SAÚDE E SANEAMENTO		500.000	500.000
SAÚDE		500.000	500.000
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		500.000	500.000
13075042S.2090.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR		500.000	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	500.000
0750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO		500.000	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	500.000
00047/ 4 TOTAL	12.044.525	500.000	12.544.525

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Não Consta do Total

[Handwritten signature]

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	32.300		32.500
11.116 REGIAO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIAO	20.000		20.m
HABITAÇÃO 1 URBANISMO	20.000		20.000
URBANISMO	20.000		20.000
PLANEJAMENTO URBANO	20.000		20.000
10050323.1372.0000 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
10050323.1372.0001 INSTALAÇÃO DE FEIRA PERMANENTE DE SAO SEBASTIÃO	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	12.500		12.500
EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000		10.000
CULTURA	10.000		10.000
DIFUSÃO CULTURAL	10.000		10.000
080480247.2520.0000 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.m
080480247.2520.0001ATIVIDADES CULTURAIS	10.000		10.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
TRANSPORTE	2.500		2.500
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.500		2.500
TERMINAIS RODOVIÁRIOS	2.500		2.500
16080532.1354.0000 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	2.500		2.500

Miller

CANCELAMENTO

PROGRAHA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No.

RECURSOS DO TESOUR

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS	2.500		2.500
160880532.1354.0001 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	L 2.500		2.500
IHVesTIHEHTOS	2.500		2.500
00046/ 4 TOTAL	32.500		32.500

[Handwritten signature]

CREDITO SurLEHEHTAR

R E G I O N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

18.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
150820495.2353	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	10.565.000		10.565.000
150820495.2353.000	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	10.565.000		10.565.000
99	DISTRITO FEDERAL	10.565.000		10.565.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.000
047/ 5	TOTAL	10.565.000		10.565.000

Julia

CREDITO SUPLEMENTAR

8 E G 1 0 N A L I Z A C A O

ANEXO A LEI No.

21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
21.104 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 00 DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030100021.2191	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.253.025		1.253.025
030100021.2191.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.222.125		1.222.125
99 DISTRITO FEDERAL		1.222.125		1.222.125
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.623		449.623
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.350		700.350
	INVESTIMENTOS	72.150		72.150
030100021.2191.0002	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	20.625		20.625
99 DISTRITO FEDERAL -		20.625		20.625
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.625		20.625
030100021.2191.0003	AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	10.275		10.275
99 DISTRITO FEDERAL		10.275		10.275
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.275		10.275
030100057.2235	PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	226.500		226.500
030100057.2235.0001	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	226.500		226.500
99 DISTRITO FEDERAL		226.500		226.500
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.950		205.950
	INVESTIMENTOS	20.550		20.550
00047/6	TOTAL	1.479.525		1.479.525

Handwritten signature

CREDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No,

23.000 SECRETARIA DE SAUDE

23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
130750428.2090	PROMOCAO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR		500.000	500.000
130750428.2090.0002	PUBLICIDADE E PROPAGANDA		500.000	500.000
99	DISTRITO FEDERAL		500.000	500.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	500.000
00047/ 7	TOTAL		500.009	500.000

Miller

ANEXO V

EXERCÍCIO DE 1990

23 E-17.33
CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI Na,

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO

E S P E C I F I C A Ç Ã O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
130070021.2318	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	20.006		20.000
130070021.2318.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	20.000		20.000
14	REGIAO XIV - SAO SEBASTIÃO	20.000		20.000
	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000		29.00*
046/ 5	TOTAL	20.000		20.000

[Handwritten signature]

34

E.17.34
CRS 1.300,00

ANEXO V

EXERCÍCIO DE 1994

CREDITO ESPECIAL

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EHAS

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030070021.2350	COORDENAÇÃO E MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12.500		12.500
030070021.2350.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	2.500		2.500
15 REGIÃO XV - RECANTO DAS EHAS		2.500		2.500
	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500		2.500
3070021.2350.0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.000		10.000
15 REGIÃO XV - RECANTO DAS EHAS		10.000		10.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
00046/ 6	TOTAL	12.500		12.500

Miller

ANEXO VI

EXERCÍCIO DE 1994

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100580323.1372 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS	20.000		20.000
100580323.1372.0001 INSTALAÇÃO DE FEIRA PERMANENTE DE SAO SEBASTIÃO	20.000		20.000
14 REGIÃO XIV - SAO SEBASTIÃO	20.000		20.000
INVESTIMENTOS	20.000		20.000
346/ 7 TOTAL	20.000		20.000

hulla

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

11.000 SECRETARIA DE GOVERNO
11.117 REGIAO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EHAS

E S P E C I F I C A Ç Ã O		TESOURO -	OUTRAS FONTES	TOTAL
080480247.2520	PROMOCAO DE ATIVIDADES CULTURAIS	10.000		10.000
080480247.2520001	ATIVIDADES CULTURAIS	10.000		10.000
15 REGIAO XV - RECANTO DAS EHAS		10.000		10.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.000
080532.1354	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	2.500		2.500
080532.1354.0001	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	2.500		2.500
15 REGIAO XV - RECANTO DAS EHAS		2.500		2.500
	INVESTIMENTOS	2.500		2.500
00046/ 8	TOTAL	12.500		12.500

Nulla

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

18.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A Ç ã O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
080070021.2038	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.565.000		10.565.000
080070021.2038.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	10.565.000		10.565.000
	99 DISTRITO FEDERAL	10.565.000		10.565.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.000
047/8	TOTAL	10.565.000		10.565.000

fullo

38

E. 17.38

ANEXO VI

EXERCÍCIO DE 1994

CR\$ 1.000,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
030090043.7140	APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	1.479.525		1.479.525
030090043.7140.001	APOIO AO INSTITUTO DE CIEHNCIA E TECNOLOGIA	1.479.525		1.479.525
99	DISTRITO FEDERAL	1.479.525		1.479.525
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.625
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.200		937.200
	INVESTIMENTOS	92.700		92.799
00047/9	TOTAL	1.479.525		1.479.525

CANCELAMENTO

REGIONALIZACAO

ANEXO A LEI No.

23.000 SECRETARIA DE SAUDE
23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

E S P E C I F I C A Ç Ã O		TESOURO :	(OUTRAS FONTES :	TOTAL
130750428.2090	PROMOCAO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MEDICO-HOSPITALAR	500.000		599.999
130750428.2090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	500.000		500.000
99	DISTRITO FEDERAL	500.000		500.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000		500.000
00047/10	TOTAL	500.000		599.990

Miller

yêda / Arnaud
26.04.94

10h20 min

E. 17.40

40

LEI N.º 691

DE 08 DE abril DE 1994.

Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional no valor de Cr\$ 12.577.025.000,00 (doze bilhões, quinhentos e setenta e sete milhões e vinte e cinco mil cruzeiros reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Distrito Federal - (Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994), crédito suplementar no valor de Cr\$ 12.544.525.000,00 (doze bilhões, quinhentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 28 - É o Poder Executivo autorizado a abrir aos orçamentos do Distrito Federal (Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994), crédito especial no valor de Cr\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo II a esta Lei.

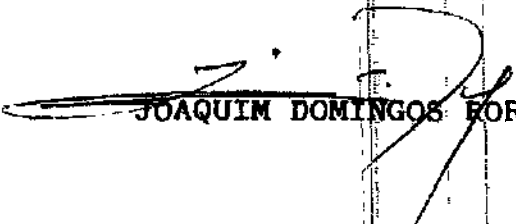
PUBLICADO NO "DO" DE
Nº 69 DE 11.04.94

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores são provenientes de cancelamento parcial de dotações orçamentárias indicadas no Anexo III, nos termos do art. 43, § 19, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de abril de 1994.
106ª da República e 34ª de Brasília


JOAQUIM DOMINGOS FORIZ

42

ANEXO I

EXERCÍCIO DE 1994

CREDITO SUPLEHEHTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 691 de 08 de abril de 1994.

RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO		10.565.000	10.565.00
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO		10.565.000	10.565.00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		10.565.000	10.565.00
PREVIDENCIA		10.565.000	10.565.00
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		10.565.000	10.565.00
150820495.2353.000e ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		10.565.000	10.565.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.565.000	10.565.00
150820495.2353.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO		10.565.000	10.565.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.565.000	10.565.00
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	1.479.525		1.479.52
21.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	1.479.525		1.479.52
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.479.525		1.479.52
CIENCIA E TECNOLOGIA	1.479.525		1.479.52
ADMINISTRACAO GERAL	1.253.025		1.253.02
030100021.2191.0000 COORDENACAO I MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.253.025		1.253.02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	731.250		731.25
INVESTIMENTOS	72.150		72.15
030100021.2191.0001 FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	1.222.125		1.222.12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.350		700.35
INVESTIMENTOS	72.150		72.15
030100021.2191.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	20.625		20.62

00047/ 1

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 691 de 08 de abril de 1994.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FNCA LI	SEGURIDADE	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.425		20.62
030100021.2191.0003 AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	10.275		10.27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.275		10.27
INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	226.500		226.50
030100057.2235.0000 PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	226.500		226.50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.950		205.95
INVESTIMENTOS	20.550		20.55
936106957.2235.9661 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	226.500		226.50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.950		205.95
INVESTIMENTOS	20.550		20.55
23.000 SECRETARIA DE SAÚDE		500.000	500.00
23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		500.000	500.00
SAÚDE E SANEAMENTO		500.000	500.00
SAÚDE		500.000	500.00
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		560.000	500.00
130750428.2090.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR		500.066	500.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.660	500.00
130750428.2090.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA		500.000	500.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	500.00
00047/ 2	TOTAL	1.479.525	11.065.000
			12.544.52

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 691 de 08 de abril de 1994.

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	32.500		32.50
11.116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO	20.000		20.00
SAÚDE E SANEAMENTO	20.000		20.00
ADMINISTRAÇÃO	20.000		20.00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000		20.00
130070021.2318.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	20.000		20.00
PROHVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIH.			
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000		20.00
130070021.2318.0500 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	20.000		20.00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000		20.00
11.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EHAS	12.500		12.50
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	12.500		12.50
ADMINISTRAÇÃO	12.500		12.50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.500		12.50
030070021.2350.0000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	12.500		12.50
PROHVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES-FIH.			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500		2.50
030070021.2350.0000 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	2.500		2.50
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500		2.50

ANEXO II

EXERCÍCIO DE 1994

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 691 de 08 de abril de 1994.

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030070021.2350.0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.000		10.0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.0
00046/ 2 TOTAL	32.500		32.5

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 691 de 08 de abril de 1994.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	FUNCAO	SEGURIDADE	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	10.565.000		10.565.00
18.192 SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	10.565.000		10.565.00
EDUCACAO E CULTURA	10.565.000		10.565.00
ADMINISTRACAO	10.565.000		10.565.00
ADMINISTRACAO GERAL	10.565.000		10.565.00
e8et7ee2i.28i3.teee ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	10.565.000		10.565.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.00
080070021.2813.0001 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10.565.000		10.565.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.00
18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	10.565.000		10.565.00
EDUCACAO E CULTURA	10.565.000		10.565.00
ADMINISTRACAO	10.565.000		10.565.00
ADMINISTRACAO GERAL	10.565.000		10.565.00
080070021.2038.0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.565.000		10.565.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.00
080070021.2038.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO	10.565.000		10.565.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.565.000		10.565.00
19.000 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.479.525		1.479.50
19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.479.525		1.479.50
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.479.525		1.479.50
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.479.525		1.479.50
ORGANIZACAO E MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	1.479.525		1.479.50

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 691 de 08 de abril de 1994.

RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
030090043.7140.0000 APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	1.479.525		1.479.525
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.625
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.200		937.200
INVESTIMENTOS	92.700		92.700
030090043.7140.0001 APOIO AO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.479.525		1.479.525
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	449.625		449.625
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.200		937.200
INVESTIMENTOS	92.700		92.700
23.000 SECRETARIA DE SAÚDE		500.000	500.000
23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL		500.000	500.000
SAÚDE E SANEAMENTO		500.000	500.000
SAÚDE		500.000	500.000
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		500.000	500.000
130750428.2090.0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR		500.000	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	500.000
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO		500.000	500.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		500.000	500.000
00047/ 4	TOTAL	12.044.525	12.544.525

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

48

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI No. 691 de 08 de abril de 1994.

RECURSOS DO TESOU

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO	32.500		32.5
11.116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SAO SEBASTIÃO	20.000		20.0
HABITACAO E URBANISMO	20.000		20.0
URBANISMO	20.000		2e,0
PLANEJAMENTO URBANO	20.000		20.0
100580323.1372.0000 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS	20.000		20.0
INVESTIMENTOS	20.000		20.0
100580323.1372.0001 INSTALAÇÃO DE FEIRA PERMANENTE DE SAO SEBASTIÃO	20.000		20.0
INVESTIMENTOS	20.000		20.0
11.117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	12.500		12.5
EDUCAÇÃO E CULTURA	10.000		10.0
CULTURA	10.000		10.0
DIFUSÃO CULTURAL	10.000		10.0
080480247.2520.0000 PROMOCAC DE ATIVIDADES CULTURAIS	10.000		10.0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.0
080480247.2520.0001 ATIVIDADES CULTURAIS	10.000		10.0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000		10.0
TRANSPORTE	2.500		2.5
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.500		2.5
TERMINAIS RODOVIÁRIOS	2.500		2.5
160880532.1354.0000 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	2.500		2.5

42

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Na. 691 de 08 de abril de 1994.

RECURSOS 00 TESOU

E S P E C I F I C A C A O		F I S C A L	SEGURIDADE	TOTAL
INVESTIMENTOS		2.500		2.500
160880532.1354.0001 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		2.500		2.500
INVESTIMENTOS		2.500		2.500
00046/ 4 TOTAL		32.500		32.500

t

1 LÚCIA/ARNAUD . 10:25 26/04/94

SEC. PENIEL PACHEO

E-18/1

MENSAGEM

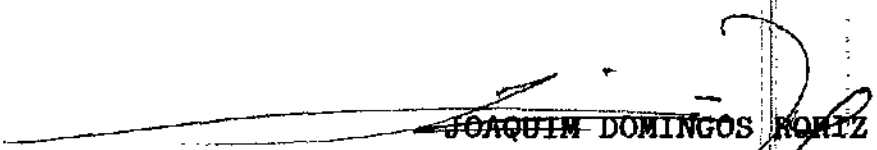
Nº 110 /94-GAG

Brasília, 22 de abril de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Exce^lência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excel^sa Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1296, de 1994, que **"Desafeta área pública de uso comum do povo, limítrofe ao Lote 03 da Praça Central da Zona Urbana I do Núcleo Bandeirante - 8 ZUR I, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, e dá outras providências"**, e que se converteu na Lei nº 693, de 08 de abril de 1994, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 1994.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelên^{cia} protestos de elevada estima e distinguida consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORTZ
Governador do Distrito Federal

Exmo. Senhor
Deputado BENÍCIO TAVARES
DD Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal

N E S T A

E-18/2 (51)

LEI N.º

693

DE 08 DE abril

DE 19 94

Desafeta area pública de uso co
mum do povo limítrofe ao Lote
03 da Praça Central da Zona Ur
bana 1 do Núcleo Bandeirante -
8 ZUR 1, da Região Administrati
va do Núcleo Bandeirante - RA
VIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FE
DERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - É desafetada área pública de uso comum do
povo nos fundos do Lote 03 da Praça Central da Zona Urbana 1 do
Núcleo Bandeirante - 8 ZUR 1, da Região Administrativa do Núcleo
Bandeirante - RA VIII, com superfície total de 312,50m² (tre
zentos e doze metros quadrados e cinquenta centésimos), que pas
sa à categoria de bem dominial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a rema
nejar o Lote de que trata o artigo anterior, para garantir a
ocupação da área desafetada de acordo com esta Lei.

Parágrafo Único - O Lote de que trata esta Lei terá
área afetada à categoria de bem de uso comum do povo, em super
fície correspondente à área desafetada ocupada.

PUBLICADA EM 11.04.94
N.º 69 DE 11.04.94

8

e-18/3

52

Art. 3- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário.,

Brasília, 08 de abril de 1994.
106ª da República e 34ª de Brasília .


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



Lauciano
Em 08-04-94

Desafeta área pública de uso comum do povo limítrofe ao Lote 03 da Praça Central da Zona Urbana 1 do Núcleo Bandeirante - 8 ZUR 1 da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII e dá outras providências*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - É **desafetada** área pública de uso comum! do povo nos fundos do Lote 03 da Praça Central da Zona Urbana 1 do Núcleo **Bandeirante - 8 ZURI**, da Região **Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII**, com superfície total de 312,50 m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta centésimos), que **passa** à categoria de **bem** dominial,

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a **remanejar** o Lote de que trata o artigo anterior, para a **ocupação** da área **desafetada**.

Parágrafo Único - Na hipótese do **caput**, será afetada, à categoria de bem público de uso comum do povo, área de **superfície** equivalente à **desafetada**, adjacente à nova localização do Lote,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, de abril de 1994.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

76/04/94

E-18/5

54

MENSAGEM

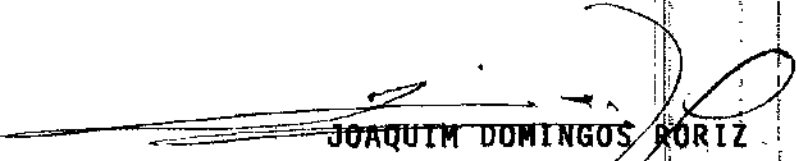
Nº 109 /94-GAG

Brasília 22 de abril de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de comunicar a Vossa Excelência que nos termos do artigo 74 combinado com o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o artigo 178, § 2º, do Regimento Interno dessa Excelência Casa, sancionei o Projeto de Lei nº 1319, de 1994, que "Dispõe sobre a organização e funcionamento da Administração Tributária", e que se converteu na Lei nº 692, de 08 de abril, de 1994, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 1994.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

Exmo. Senhor
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
DD Presidente da Câmara Legislativa
do Distrito Federal

N E S T A

LEI No 692 DE 08 DE abril DE 19 94.

Dispõe sobre a organização e funcionamento da administração tributária.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A administração tributária será exercida pela Subsecretária da Receita, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 1º - Integram a Subsecretária da Receita os seguintes órgãos:

- I - Departamento de Arrecadação e Tributação;
- II - Departamento de Fiscalização.

§ 2º - Na estrutura organizacional da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento será dada ênfase as atividades relativas ao atendimento ao contribuinte.

E-18/7

56

§ 3º - O Poder Executivo especificará a competên
cia das Unidades organizacionais de que trata este artigo, bem
assim de suas respectivas divisões e serviços.

§ 4º - Para fins desta Lei aplica-se o disposto
no art. 13 da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de abril de 1994.
106ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



Lauciano
Em 08-04-94
[Signature]

Dispõe sobre * organização e funcionamento da administração tributária.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º - A administração tributária será exercida pela Subsecretaria da Receita, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Fazenda e Planejamento,

§ 1º - Integram a Subsecretaria da Receita os seguintes órgãos:

I - Departamento de Arrecadação e Tributação;

n - Departamento de Fiscalização.

§ 2º - Na estrutura organizacional da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento será dada ênfase às atividades relativas ao atendimento ao contribuinte,

§ 3º - O Poder Executivo especificará a competência das Unidades organizacionais de que trata este artigo, bem assim de suas respectivas divisões e serviços.

§ 4º - Para fins desta Lei aplica-se o disposto no art. 13 da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993,

[Signature]



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do **Distrito Federal**, abril de 1994.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

59

TAQUI.: LÚCIA

REVISOR: ARNAUD

HORA: 10:25 Nº: 5-18/10

DATA: 26/04/94

ORADOR: PRES. BENÍCIO TAVARES

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à leitura do primeiro item da Ordem do Dia.

(O Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede à leitura do seguinte:)

"Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei nº 1306/94, que dispõe sobre a denominação e estrutura do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (SLU) e das outras providências.

Autor: Executivo Local."

O SR. PRESIDENTE (Benicio Tavares) - Com a palavra o Deputado Manoel Andrade, para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

60

TAQUI.: Lara

REVISOR: Alzira

HORA: 10h30 Nº F/19.1

DATA: 26.04.94

ORADOR:

O SR. MANOEL ANDRADE (PP, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em razão do projeto ter sido substituído por um outro, e por não conhecer o inteiro teor da nova mensagem, solicito a V.Exa. que seja invertida a pauta, no sentido de colocar esse projeto no último item da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - *Devido* Há expediente sobre a mesa.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, *que* proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede à leitura do seguinte:)

KAR2/412/22 20.11.57 20150 e 119-2
Lido em 26/6/94
(61)

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº 194

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO NAS
ÁREAS FRONTALS AOS LOTES
REB/DENOIA/B DAS QUADRAS QNM
34, 36, 38, 40 E 42, DE
TAGUATINGA, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

ART. 19 » O PROPRIETÁRIO DE LOTE RESIDENCIAL
SITUADO NAS QUADRAS QNM 34, 36, 38, 40 E 42 DE TAGUATINGA,
FICA AUTORIZADO A CONSTRUIR COBERTURA NA ÁREA; INTERNA DO
LOTE, ATÉ SEU LIMITE FRONTAL, PARA UTILIZAÇÃO COMO GARAGEM
OU VARANDA, VEDADO O FECHAMENTO PARA TRANSFORMÁ-LA EM
CÔMODO.

ART. 20 - O PROPRIETÁRIO DA ÁREA, OBJETO [DESTA LEI
FICA SUJEITA AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS
COMPETENTES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E DA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL...

ART. 30 - OS DANOS NAS BENFEITORIAS CONSTRUÍDAS
NAS ÁREAS DECORRENTES DE INSTALAÇÃO E REPAROS DE INFRA-
ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO BÁSICO E ELETRIFICAÇÃO CORRERÃO
POR CONTA DOS SEUS PROPRIETÁRIOS.

af.

6/19.3
(62)

ART. 49 - A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 50 - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JUSTIFICAÇÃO

AS QUADRAS QNM 34, 36, 38, 40 E 42, DE TAGUATINGA, FORMAM UMA FAIXA RELATIVAMENTE DELGADA DE TECIDO URBANO QUE SE DESENVOLVE EM AMBOS OS LADOS DA VIA M4, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A VIA MNI E A BR-070. ESTE CONJUNTO URBANO FOI ENTREGUE À POPULAÇÃO PELA SHIS, HÁ MAIS DE DUAS DÉCADAS, CONSTRUÍDO COM CASAS DE PADRÃO POPULAR.

DURANTE ESTE ESPAÇO DE TEMPO VÁRIAS MELHORIAS FORAM ACRESCIDAS À INFRA-ESTRUTURA LOCAL. AS REDES DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA FORAM EXPANDIDAS, TELEFONES LIGADOS, RUAS ASFALTADAS ETC. OUTRAS QUESTÕES AINDA AGUARDAM SOLUÇÃO. A REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS É PRECÁRIA, VÁRIAS RUAS NÃO RECEBERAM ASFALTAMENTO E A URBANIZAÇÃO DAS ENTREQUADRAS INEXISTE, APENAS PARA CITAR ALGUNS PROBLEMAS MAIS EVIDENTES.

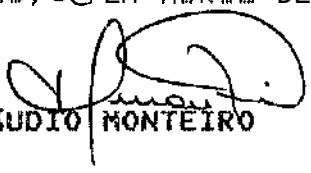
al.

OS MORADORES DESSAS QUADRAS TÊM ENVIDADO ESFORÇOS PARA MINORAR AS DIFICULDADES VIVIDAS NO DIA-A-DIA, EM ESPECIAL, NA CONSCIENTIZAÇÃO DE AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO. EM PARALELO, TÊM FEITO UM ESFORÇO SIGNIFICATIVO NO APERFEIÇOAMENTO DAS RESIDÊNCIAS. AS AMPLIAÇÕES, TANTO HORIZONTAIS COMO VERTICAIS, SÃO FREQUENTES. OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO ESCOLHIDOS COM ESmero E AS ÁREAS FRONTALS SÃO CUIDADAS COM DEDICAÇÃO.

ESTE ESFORÇO, NO ENTANTO, ESBARRA OU TRANSGRIDE ALGUMAS VEZES IMPEDIMENTOS LEGAIS, CONCORRENTES -fcj OCUPAÇÃO DO LOTE E OUTROS DISPOSITIVOS ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE OBRAS ESPECIFICAMENTE PARA ESSA ÁREA. ALGUMAS DESTAS RESTRIÇÕES PERDERAM SUA VALIDADE COM O EVOLUIR D DINÂMICA URBANA E DEVEM SER REVISTAS..

O PROJETO DE LEI, ORA APRESENTADO PERSEGUIE ESTE ESCOPO AO MESMO TEMPO QUE ATENDE A UMA DAS REIVINDICAÇÕES DESSA COMUNIDADE. ESPERA-SE, ASSIM, CONTRIBUIR COM O ESFORÇO DESSA OBREIRA POPULAÇÃO NA FIXAÇÃO DE ELEVADOS PADRÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO DE SUAS RESIDÊNCIAS.

SALA DAS SESSÕES, 26 EM ABRIL DE 1954..


CLAUDIO MONTEIRO

DEPUTADO DISTRITAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

PROJETO DE LEI Nº 194

CONCEDE ENTRADA GRATUITA PELO PERÍODO DE DEZ ANOS ÀS CRIANÇAS E AO ADULTO DO SEXO FEMININO QUE AS ACOMPANHAR AOS JOGOS DE FUTEBOL REALIZADOS NOS ESTÁDIOS ADMINISTRADOS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

ART. 1º FICA CONCEDIDA PELO PERÍODO DE 10 DEZ ANOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, ENTRADA GRATUITA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM IDADE IGUAL OU INFERIOR A 14 (CATORZE) ANOS, E AO ADULTO DO SEXO FEMININO QUE AS ACOMPANHAR AOS JOGOS DE FUTEBOL DO CAMPEONATO LOCAL PROMOVIDOS PELA FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL, REALIZADOS NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL ADMINISTRADOS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

§ 1º NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO DE 1 CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOMPANHADOS POR UM ÚNICO ADULTO.

§ 2º QUANDO A CRIANÇA OU ADOLESCENTE ESTIVER ACOMPANHADO POR VÁRIOS ADULTOS APENAS UM DELES TERÁ DIREITO À ISENÇÃO REFERIDA NO CAPUT DESTE ARTIGO.

§ 3º PODERÁ SER RESERVADA, NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL, ÁREA ESPECIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SEUS ACOMPANHANTES.

Art 49 A FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL ADOTARÁ MEDIDAS PARA AFERIR A IDADE DOS ADOLESCENTES ACOMPANHADOS COM DIREITO, À ISENÇÃO.

S 59 NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NOS ESTÁDIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESACOMPANHADOS.

ART 29 O PERÍODO DE VALIDADE REFERIDO NO ART 19 PODERÁ SER ESTENDIDO POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

ART 30 O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ [ESTA LEI NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART 40 ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART 59 REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

JUSTIFICATIVA

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART 217 E A LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, NO ART 255, V, PREVÊ O FOMENTO À PROTEÇÃO E O INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS.

NO DISTRITO FEDERAL, O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PASSA NECESSARIAMENTE PELO INCENTIVO À PRÁTICA DO FUTEBOL EM DECORRÊNCIA DOS ALTOS INVESTIMENTOS PÚBLICOS JÁ REALIZADOS

EM ESTÁDIOS CONSTRUÍDOS NAS PRINCIPAIS CIDADES-SATÉLITES.

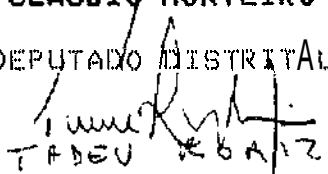
A CULTURA DESPORTIVA PREDOMINANTE NO DISTRITO FEDERAL, NO ENTANTO, AINDA REGISTRA LAÇOS ESPORTIVOS MUITO CONSISTENTES COM ATLETAS, CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE OUTRAS CIDADES, EM ESPECIAL, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BELO-HORIZONTE, PORTO ALEGRE E RECIFE.

PARA O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL NO DF FAZ-SE NECESSÁRIO ROMPER ESTE CÍRCULO DE LIGAÇÕES ONDE OS JOVENS» ASSIMILANDO AS PREFERÊNCIAS DOS ADULTOS NASCIDOS EM OUTROS ESTADOS E ACOMPANHADOS AS TRANSMISSÕES DA MÍDIA, ACABAM TORCEDORES DE TIMES DE OUTRAS CIDADES.

AO ABRIR AS PORTAS DOS ESTÁDIOS PARA OS JOVENS PRETENDE-SE OPORTUNIZAR O ENCONTRO DO FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL COM OS SEUS FUTUROS ADEPTOS»

ACREDITA-SE QUE UMA DÉCADA OU DUAS DE CONTACTO DIRETO PERMITIRÁ O SURGIMENTO DE UMA GERAÇÃO DE JOVENS ADULTOS HABITUADOS A FREQUENTAR OS ESTÁDIOS E DISPOSTOS A APOIAR FINANCEIRA E TECNICAMENTE ESTA MODALIDADE DESPORTIVA.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE ABRIL DE 1994


CLAUDIO MONTEIRO
DEPUTADO DISTRITAL

TADEU RÊBAS
dep. 0157

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 194
(Do Sr. Deputado JORGE CAUHY)

Destina área no Setor Habitacional Riacho Fundo - SHRF, para instalação de atividades de cunho filantrópico e assistencial e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta :

Art. 1º - Fica destinada área para instalação de atividades com caráter filantrópico e assistencial no Setor Habitacional Riacho Fundo - SHRF.

Parágrafo único - Os órgãos competentes do Poder Executivo determinarão as alternativas de localização da área, de acordo com as necessidades do SHRF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Setor Habitacional Riacho Fundo - SHRF, criado em 24 de abril de 1991, por meio do Decreto nº 13.147, hoje é uma realidade. Possui uma população aproximada de 37.000 habitantes, em expansão, distribuída por uma área de cerca de 190 hectares.

O Setor é carente, no entanto, de uma maior organização, no que concerne à instalação de atividades de interesse da população ali residente. Devido à não destinação de áreas apropriadas, uma série de entidades de

[Assinatura]

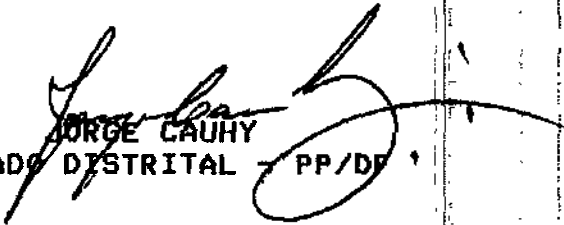
caráter filantrópico e assistencial encontram-se instaladas de forma precária, em locais inadequados para o bom desenvolvimento de seus trabalhos. Ressalte-se que as ações desenvolvidas pelas entidades são de suma importância para a população do SHRF, em sua esmagadora maioria de origem humilde, e parcela da população do Distrito Federal que mais precisa de caridade e colaboração no atendimento de suas necessidades básicas.

Do ponto de vista legal, a proposição está Plenamente amparada pelo disposto na Constituição [Federal. Com as competências legislativas atribuídas ao Distrito Federal (art. 32, S 1º, da Constituição Federal), cabe "promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" (art. 30, VIII, da CF).

Também a Lei Orgânica do Distrito Federal atribui competência à Câmara Legislativa para dispor sobre "planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas, observado o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal" (art. 58, inciso IX).

Trata-se de proposição de alto cunho social, e, dessa forma, conclamo os nobres parlamentares dessa Casa para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, de de 1994.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL - PP/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

69.

TAQUI.: Sulamita

REVISOR: Alzira

HORA: 10h35 Nº: 0-20/1

DATA: 25/04

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Passamos, agora, ao próximo item da Ordem do Dia. 1

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que faça a leitura do mesmo.

(O Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede à leitura do seguinte:)

- Discussão e votação, do Projeto de Lei nº 1320/94 que "Fixa a alíquota do imposto sobre operações relativas de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, nas operações internas com o produto que especifica."

Autor Executivo Local.

Relator Dep. Maurílio Silva.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Maurilio Silva, pela Comissão de Constituição e Justiça.

10

Sula/Alzira

10h35

25/04

0-20/2

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O SR. MAURÍLIO SILVA (Profere o seguinte parecer:)

PROJETO DE LEI Nº 1320/94

Fixa a alíquota do imposto sobre operações relativas de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação 7 ICMS, nas operações internas com o Produto que especifica - 1

AUTOR: Executivo Local

RELATOR: Deputado Maurício Silva

PARECER Nº /94

I - RELATÓRIO:

Vem a exame desta comissão, Projeto do Executivo Local, cujo objetivo é fixar a alíquota do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, nas operações internas como produto que especifica,,


Em sua justificação o senhor Governador argumenta que a Emenda Constitucional nº 03, de 1993 determinou a fixação em 25% (vinte e cinco por cento) a alíquota do ICMS incidente sobre combustíveis lubrificantes líquidos e gasosos, exceto gás de cozinha, visando compensar as medidas de desoneração do IUV, e uniformizar o tratamento dispensado a esses produtos por grande parte dos estados brasileiros.

Como o óleo diesel, se enquadra na categoria dos combustíveis líquidos, este produto torna-se mais oneroso para o consumidor do DF, em relação ao preço praticado nas unidades federadas vizinhas, que aplicam alíquota de 17%, com isso, vem ocorrendo uma diminuição nas vendas de óleo diesel no DF, reduzindo a arrecadação do tributo. Neste sentido o senhor Governador propõe a presente proposição estabelecendo no DF a alíquota de 17%.

é o Relatório

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria sob exame, no respeitante a iniciativa, encontra amparo no art. 58, I da Lei Orgânica do DF, in verbis:

Art. 58 - Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o

especificado no art. 61 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

I - matéria tributária, observando o disposto nos arts. 145, 147, 150, 152, 155, 156 e 162 da Constituição Federal;

Da inteligência dos dispositivos transcritos perceber-se que o presente Projeto de Lei atende os princípios legais estabelecidos na Lei Orgânica DF e os ditames da Constituição Federal.

Além disso, a Lei Orgânica do DF atribui ao Distrito Federal competência para fixar alíquota do ICMS, conforme art. 134 c/c art. 135, como segue:

ART. 134 - O imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação atenderá ao seguinte:

ART. 135 - O Distrito Federal fixará as alíquotas do imposto de que se trata o artigo anterior para as operações internas, observando o seguinte:

Portanto, não existe conflito entre a matéria epígrafa e o determinado na Constituição Federal, pois cabe ao DF estabelecer os percentuais mínimos e máximo do ICMS/DF

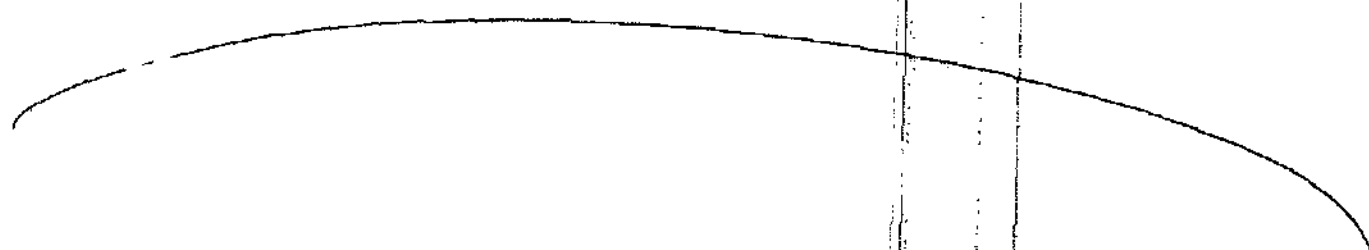
III - MOTO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta comissão, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 1320/94x Por sua constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e conformidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal. *e emendas (02) apresentadas pelo Dep. Avelino Satake.*

Sala de ~~comissões~~ *junção* em 26. abril de 1994


DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
RELATOR

PAPL1320





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

74

TAQUI.: Denise REVISOR: Geraldo HORA: 10h40 Nº: E/21.1
DATA: 26.04.94 ORADOR: M. Silva

Sr. Presidente, foram apresentadas duas emendas: a Emenda Aditiva nº 1 e a Emenda Modificativa nº 2, de autoria do Deputado Aroldo Satake.

Estamos acolhendo ~~ambas~~ as emendas ^{por} estarem de acordo com a Lei Orgânica e com a Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Solicito que o Deputado Padre Jonas nos auxilie nos trabalhos da Mesa. (Pausa.)

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito que o Sr. Secretário, Deputado Padre Jonas, proceda à chamada nominal dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

15

TAQUI.: Riva

REVISOR: Geraldo

HORA: 10:45 Nº: E.22.1

DATA: 26/04

ORADOR: Pres. Benício Tavares

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer está aprovado com 11 votos "sim"; 1 "não" e 2 "abstenções". Houve 10 ausências.

Com a palavra o Deputado Aroldo Satake, *para fazer parecer.*

Saba/Clare

26.04

10:50

0.23.176

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

O SR. AROLDO SATAKE (PP. Propõe o seguinte parecer:) - Sr. Presidente,

PARECER Nº 174

PROJETO DE LEI Nº 1320/74

"Fixa a alíquota do ICMS para as operações internas com o óleo diesel".

AUTOR: Executivo Local
RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo encaminha a esta Câmara Legislativa, através de mensagem 060/74-DAC, projeto de lei, que tem o número 1320/74, reduzindo de 25% para 17% a alíquota do ICMS aplicada às operações internas com o óleo diesel.

Em sua Mensagem, o Executivo historia a questão da cobrança do ICMS sobre combustíveis, em Brasília e argumenta que a atual alíquota para o óleo diesel onera o consumidor do Distrito Federal em relação ao dos estados vizinhos, onde a alíquota é de 17%, do que resulta, inclusive, redução nas vendas do produto e consequente redução na arrecadação do tributo na Capital Federal.



Sedei/Elamir

10150 26.04

0.23.2

(77)

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Ord. 92.

EX - VOTO

A redução da alíquota do ICMS sobre as operações internas com o óleo diesel, de 25% para 12%, é medida de grande interesse para a população do Distrito Federal, dada a importância daquele produto na composição de custos de diversas atividades econômicas, em especial as de transporte e de produção agrícola.

Por outro lado, pela sistemática de formação de preços utilizada pelo Departamento Nacional de Combustíveis, qualquer redução de tributos aplicados aos combustíveis líquidos repercute automaticamente no seu preço final. Isto significa que, por exemplo, se for aprovada a nova alíquota, as empresas de transporte e os produtores rurais, passarão a adquirir o diesel a preços menores.

~~Assim sendo, estando a proposta sendo adotada para garantir benefícios para os consumidores dos produtos e serviços das empresas que utilizam o óleo diesel.~~

Adotada esta providência, não vemos, da parte desta Comissão, qualquer óbice à aprovação do Projeto de Lei em causa *e emendas acatadas pelo Relator da CCJ*

Sala das Comissões,

de abril de 1994.

Deputado

Relator

AROLDO SATAKE

/rs/proj1320



CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

78

TAQUI.: SABA

REVISOR: CLARICE

HORA: 10:50 Nº: 0-23.3

DATA: 26.04.94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Convido o Deputado Peniel

Pacheco para auxiliar nos trabalhos da Mesa.

Em dicussao o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finan-
cas. (Pausa.)

Nao havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação.

OS Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o pa-
recer; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, ^{que} a proceda
à chamada dos Srs, Deputados,



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

79

TAQUI.: GILWÂNIA

REVISOR: CLARICE

HORA: 10:55 Nº: E-24.01

DATA: 26/04/94

ORADOR:

agf.

O SR. JORGE CAUHY (PP. Profere o seguinte parecer:) - Sr. Presidente, Srs, Deputados, parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre o projeto de lei que fixa a alíquota do imposto sobre operações relativas de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, nas operações internas com produtos que especifica.

Autor: Executivo local.

Sr, Presidente, a Comissão de Assuntos Sociais, verificando a importância deste projeto e o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, nada tem a opor. Está de pleno acordo também com as emendas apresentadas pela Comissão.

Então, estamos de pleno acordo com a aprovação do projeto.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA



TAQUI.: Gilwânia

REVISOR: Clarice

HORA: 10:55 Nº: E-24.02

DATA: 26.04.94

ORADOR:

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

81

19ª S.E. - Votação 1º T PL 1320/94

TAQUI.: Gilwânia

REVISOR: Clarice

HORA: 10:55 Nº: E-24.04

DATA: 26.04.94

ORADOR:

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer da Comissão de Assuntos Sociais está aprovado com 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

Em discussão o projeto, era 1º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o projeto, em 1º turno; os que pronunciarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Penijel Pacheco, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

82

TAQUI.: Célia

REVISOR: Ney

HORA: 11:00 Nº: E.25.1

DATA: 26.4.94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O projeto foi aprovado, em 1º turno, com 13 votos favoráveis; houve 11 ausências.

O referido projeto vai à votação em 2º turno.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, faça a leitura do próximo item da Ordem do Dia.

(O Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, procede à leitura do seguinte:)

ITEM Nº 03

- Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1323, de 1994, que "Define os limites, funções e sistemas de gestão de Reserva da Biosfera do Cerrado".

- Autor; Executivo local.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Tadeu Roriz, para proferir o parecer do Projeto de Lei nº 1323/94.

O SR. TADEU RORIZ (PP. Paraproferir o seguinte parecer:)
Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, este é o parecer da

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1.323, DE 1974

Define os limites, funções e sistema de gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado TADEU RORIZ

PARECER Nº /94

I - RELATÓRIO

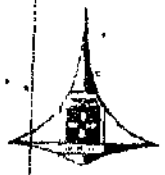
O Projeto de Lei em exame trata da, definição dos limites, funções e sistema de gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado, aprovada pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - UNESCO, por iniciativa do Governo do Distrito Federal.

Pelo Projeto, a Reserva da Biosfera do Cerrado abrangerá espaços geográficos ocupados pela principais Unidades de Conservação do Distrito Federal, e áreas de relevante interesse para a cobertura vegetal, de relevante interesse hídrico, além de áreas urbanas e rurais. A Reserva se destina a implantação de um projeto piloto de desenvolvimento e conservação, e será constituída das seguintes áreas:

- Zonas núcleo, que têm por objetivo preservar os ecossistemas nela representados, compreendida pelo Parque Nacional de Brasília, Estação Ecológica de Águas Emendadas, Jardim Botânico de Brasília e respectiva Estação Ecológica, Reserva Ecológica do IBGE e Fazenda Água Limpa da UnB;

- Zonas tampão, que pretendem garantir a integridade das zonas núcleo, englobando a área compreendida no raio de 3 (três) quilômetros em torno daquelas;

- Zonas de transição, que tem por fim fomentar as atividades econômicas características da região, que terão os seus limites definidos a partir de estudos a serem realizados em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação da lei.



A proposição também estabelece que a área da Reserva da Biosfera terá como limites os aprovados pela UNESCO, conforme mapa em anexo.

O Sistema de Gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado será composto por um Conselho, encarregado da elaboração das diretrizes, planos de ação e relações oficiais com organismos locais, nacionais e internacionais, e uma Secretaria Executiva, responsável pela execução das políticas de ação da Reserva, proposição de programas e outros assuntos de interesse dos diversos setores abrangidos pela Reserva, além da definição dos limites das zonas de transição.

O Conselho terá composição paritária, com 14 conselheiros natos e 14 conselheiros indicados, sendo a presidência exercida pelo Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia. Os conselheiros natos serão os representantes dos órgãos que estão localizados no âmbito da Reserva da Biosfera, e os conselheiros indicados os representantes dos setores produtivo, científico, ambientalista e de comunidades de moradores da Reserva. Já a Secretaria Executiva contará com 18 (dezoito) cargos de confiança, sendo composta por núcleos de Desenvolvimento, Pesquisa, Conservação e Difusão.

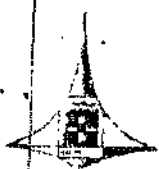
Propõe-se que até a criação e nomeação do Conselho, o Diretor do Jardim Botânico de Brasília acumule o cargo de responsável pela sequência dos trabalhos de gestão da Reserva, dando-se um prazo de 90 (noventa) dias para a instalação daquele órgão.

i ; -

Finalmente, define-se que o Conselho funcionará provisoriamente na sede da SEMATEC, © que os recursos necessários para a manutenção da Reserva serão também alocados no órgão ambiental,

Segundo o Governador do Distrito Federal, "as reservas da biosfera em todo o mundo são implementadas através da integração dos vários atores sociais, devendo seu sistema de gestão estar baseado na cooperação entre o poder público e setores organizados da sociedade. Tem por objetivo desencadear o planejamento multissetorial, voltado para a preservação da diversidade biológica e cultural, ao conhecimento científico e ao desenvolvimento sustentável das regiões nela inseridas".

Nos termos do art. 29, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa, compete à Comissão



de Constituição e Justiça apreciar o Projeto quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

II - VOTO DO RELATOR

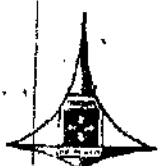
Do ponto de vista legal, a proposição encontra respaldo na Constituição Federal, que atribui ao Distrito Federal competência para "promover, na que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano" (art. 30, VIII, da CF).

Além disso, a Lei Orgânica do Distrito Federal confere competência à Câmara Legislativa para dispor sobre "planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas, observado o disposto nos arts. 182 e 183 da Constituição Federal" (art. 58, incisa IX).

Não temos a menor dúvida quanto à importância da criação da Reserva da Biosfera do Cerrado. Por sua extensão territorial, diversidade de fitofisionomias, riqueza da fauna e flora, e por abranger trechos das três maiores bacias hidrográficas brasileiras e sul-americanas, a região do Cerrado abriga aproximadamente um terço da biota brasileira. A flora do Cerrado é considerada a mais rica das savanas neotropicais e uma das savanas mais ricas do mundo. Já a fauna do Cerrado recebe forte influência de formações adjacentes, especialmente das Florestas Atlântica e Amazônica, e em menor escala da Caatinga e do Chaco. Segundo especialistas, só o Distrito Federal abriga cerca de 25% das aves do Brasil. A riqueza natural do Cerrado pode ser avaliada pelas suas cerca de 146.000 espécies conhecidas, sendo 547. de insetos, 24% de fungos, 67. de plantas com flor, 1,27. de vertebrados e 14,8% representantes de outros grupos.

Fora isso, o Cerrado ocupa uma posição de destaque na economia nacional, responsável que é por 30% da produção nacional de grãos, 357. de café, 407- do rebanho nacional e 42% da produção nacional de leite, explorados em cerca de 112.000.000 de hectares de terras aráveis, segundo dados da EMBRAPA.

Em que pese toda essa riqueza, a velocidade da devastação deste bioma, o segundo mais rico do mundo, é espantosa, superando a verificada na própria Amazônia, tendo se transformado na fronteira agrícola do país.



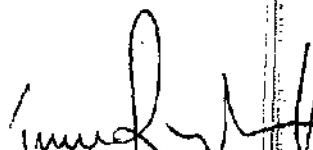
Por tudo isso, é louvável a iniciativa do Poder Executivo do Distrito Federal em propor a criação da Reserva da Biosfera do Cerrado, instrumento de suma importância para a defesa de importantíssimo bioma.

Porém, do ponto de vista da técnica legislativa e da redação da proposição, devem ser feitos alguns reparos. Por isso, apresenta as Emendas de Relator nº 01 e 02. i.

Voto, portanto, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.323/94, com as Emendas de Relator em anexo. i

Sala das Sessões, em

Deputado FERNANDO NAVES
Presidente


Deputado TADEU RORIZ
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº 1.323, DE 1994
(DO PODER EXECUTIVO)**

Define os limites, funções e sistema de gestão da
Reserva da Biosfera do Cerrado.

EMENDA MODIFICATIVA - NS 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação

"Art. 2º A Reserva da Biosfera do Cerrado abrange
os seguintes espaços geográficos:

I - unidades de conservação do Distrito Federal,
onde encontra-se preservado importante acervo biológico
representativo do bioma cerrado;

II - áreas de relevante interesse para a
recuperação da cobertura vegetal;

III - áreas de relevante interesse hídrico,
estratégicas para a população do Distrito Federal; e

IV - áreas urbanas e rurais, fundamentais para a
implantação de programas específicos que geram conhecimentos
e auxiliam na compreensão da dinâmica de ocupação do
território e sua relação direta com a sustentabilidade dos
recursos naturais disponíveis e necessários."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a aperfeiçoar a redação do artigo.

Sala das Sessões, em

Deputada **FERNANDO NAVES**
Presidente


Deputada **TADEU RORIZ**
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1.323, DE 1994
(DO PODER EXECUTIVO)

Define os limites, funções e sistema de gestão da
Reserva da Biosfera do Cerrado.

EMENDA MODIFICATIVA - Nº 2

Substitua-se os símbolos de parágrafo (§ 1º, § 2º e § 3º) no art. 4º por símbolos de incisos (I, II e III) iniciando-se a redação de cada dispositivo por [inicial minúscula.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a aperfeiçoar a técnica legislativa do artigo.

Sala das Sessões, em

Deputado FERNANDO NAVES
Presidente


Deputado TADEU RORIZ
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1.323, DE 1994
(DO PODER EXECUTIVO)

Define os limites, funções e sistema de gestão da
Reserva da Biosfera do Cerrado.

EMENDA MODIFICATIVA - Nº 3

Dê-se ao § 1º do art. 7º a seguinte redação:

"§ 1º Os Conselheiros natos são os seguintes
representantes de órgãos que têm relação com a Reserva da
Biosfera do Cerrado:

I - titular da Gerência de Unidades de Conservação
do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA;

II - diretor do Jardim Botânico de Brasília;

III - chefe do Parque Nacional de Brasília;

IV - diretor da Fazenda Água Limpa;

V - chefe da Reserva Ecológica do Instituto
Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

VI - chefe do Centro Nacional de Pesquisa de
Recursos Genéticos - CENARGEN, da Empresa Brasileira de
Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

VII - representante da Procuradoria Geral do
Distrito Federal;

VIII - chefe do Centro de Pesquisas Agropecuárias
do Cerrado - CPAC, da Empresa Brasileira de Pesquisa
Agropecuária - EMBRAPA;

IX - representante do Instituto Brasileiro de Meio
Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

X - diretor-presidente do Instituto de Planejamento
Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF;

XI - diretor do Jardim Zoológico de Brasília;

XII - representante da Fundação Zoológica do
Distrito Federal;

XIII - diretor-superintendente do Instituto de
Ecologia e Meio Ambiente - IEMA;

XIV - presidente da Comissão Brasileira para o Programa "O Homem e a Biosfera" -- COBRAMAB".

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a aperfeiçoar a redação do parágrafo, inclusive colocando por extenso, como determina a boa técnica legislativa, a denominação de quaisquer entidades. 1

Sala das Sessões, em

Deputado FERNANDO NAVES /
Presidente /


Deputado TADEU RORIZ
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1.323, DE 1994
(DO PODER EXECUTIVO)

Define os limites, funções e sistema de gestão da Reserva da Biosfera do Cerrado.

EMENDA MODIFICATIVA - Nº 4

Dê-se ao § 2º do art, 7º a seguinte redação:

"§ 2º Os Conselheiros indicados são os seguintes membros dos setores produtivo, científico, ambientalista e das comunidades de moradores da Reservas

I - 2 (dois) representantes de Associações de Indústrias do Distrito Federal;

II - 2 (dois) representantes de Associações de produtores rurais localizadas na Reserva da Biosfera do Cerrado;

III - 2 (dois) representantes de Associações ambientalistas não-governamentais, com atuação no Distrito Federal;

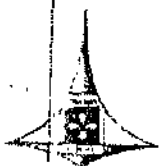
IV - 1 (um) representante de Universidades particulares sediadas no Distrito Federal;

V - 1 (um) representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;

VI - 2 (dois) representantes das Comissões de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA cujas Regiões Administrativas estejam localizadas na Reserva da Biosfera do Cerrado;

VII - 2 (dois) representantes de Associações de Moradores, com jurisdição na Reserva da Biosfera do Cerrado;

VIII - 2 (dois) representantes dos Conselhos Locais de Planejamento de Regiões Administrativas localizadas na Reserva da Biosfera do Cerrado."



JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a aperfeiçoar a redação do parágrafo, inclusive colocando por extenso, como determina a boa técnica legislativa, a denominação de quaisquer entidades.

Sala das Sessões, em

Deputado **FERNANDO NAVES**
Presidente


Deputado **TADEU RORIE**
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº 1.323, DE 1994
(DO PODER EXECUTIVO)**

Define os limites, funções e sistema de gestão da
Reserva da Biosfera do Cerrado.

EMENDA SUPRESSIVA - Nº 5

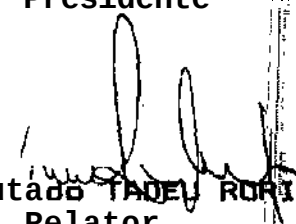
Suprima-se o art. 8º.

JUSTIFICAÇÃO

A presidência do Conselho foi estabelecida no
"caput" do art. 7º, não sendo, por isso, necessário um artigo
definindo novamente a matéria.

Sala das Sessões, em

Deputado FERNANDO NAVES
Presidente


Deputado TADEU RORIZ
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº 1.323, DE 1994
(DO PODER EXECUTIVO)**

Define os limites, funções e sistema de gestão da
Reserva da Biosfera do Cerrado.

EMENDA MODIFICATIVA - Nº 6

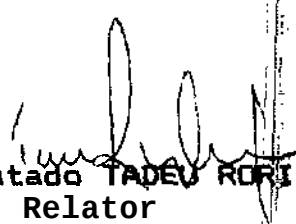
Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 10:
"Parágrafo único. Serão criados núcleos de
Desenvolvimento, Pesquisa, Conservação e Difusão."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a aperfeiçoar a redação do parágrafo,
como determina a boa técnica legislativa,

Sala das Sessões, em

**Deputado FERNANDO NAVES
Presidente**


**Deputado TADEU RORIZ
Relator**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI NS 1.323, DE 1994
(DO PODER EXECUTIVO)**

Define os limites, funções e sistema de gestão da
Reserva da Biosfera do Cerrado.

EMENDA MODIFICATIVA - NS 7

Dê-se ao art. 12 a seguinte redação:

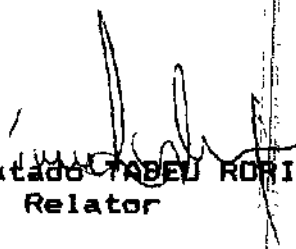
"Art. 12. Até a sua instalação definitiva, a sede
do Conselho da Reserva da Biosfera do Cerrado será na
Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a aperfeiçoar a redação do artigo.

Sala das Sessões, em

Deputado **FERNANDO NAVES**
Presidente


Deputado **TADEU RORIZ**
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1.323, DE 1994
(DO PODER EXECUTIVO)

Define os limites, funções e sistema de gestão da
Reserva da Biosfera do Cerrado.

EMENDA ADITIVA - Nº 8

Inclua-se o seguinte art. 15º:

"Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a incluir a cláusula de vigência,
como recomenda a boa técnica legislativa.

Sala das Sessões, em


Deputado TADEU RORIZ
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1.323, DE 1994
(DO PODER EXECUTIVO)

Define os limites e funções e sistema de gestão da
Reserva da Biosfera do Cerrado.

EMENDA ADITIVA - Nº 9

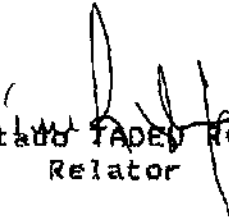
Incluir-se o seguinte art.: 16º

"Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a incluir a cláusula "Revogatório",
como recomenda a boa técnica legislativa.

Sala das Sessões, em


Deputado TADEU RORIZ
Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

98

TAQUI.: CÉLIA

REVISOR: NEY

HORA: 11:00 Nº: E/25.17

DATA: 24.04.94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando,
em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.323/94; os que votarem "não" estarão rejei-
tando-o.

Solicito ao Sr. Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda
à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

s/Eliane



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

99

TAQUI.: Eliane

REVISOR: Ney

HORA: 11:05 Nº: E.26.2

DATA: 26.4.94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE C Benício Tavares) - O Parecer nº 1323/94, foi aprovado, em primeiro turno, com 13 votos favoráveis e 1 abstenção, Houve 10 ausências.

Com a palavra o Deputado Wasny de Rouse. (Pausa)

Na ausência de S.Exa., solicito ao Deputado Aroldo Satake que indique novo Relator.

O SR. AROLDO SATAKE (PP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, indico o Deputado Gilson Araújo.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Gilson Araújo.

O SR. GILSON ARAÚJO (PP. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, solicito um prazo de 15 minutos para dar o Parecer.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Deferido, Deputado Gilson Araújo.

Passaremos ao próximo item da Ordem do Dia.

Solicito à Sra. Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, proceda à leitura do mesmo.

(A Srª Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, procede à leitura do seguinte:)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

100

TAQUI.: ELIANE

REVISOR: NEY

HORA: 11:05 Nº: E/26.3

DATA: 26.04.94

ORADOR:

ITEM Nº 04

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 981, de 1993, que "fixa os limites da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV."

Autor: Executivo local

1 j

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça já foi aprovado.

Com a palavra o Deputado Gilson Araújo.

501

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

O SR. GILSON ARAÚJO (PP. Profere o seguinte parecer) - Sr. Presidente,
Sras. e Srs. Deputados, é este o
PROJETO DE LEI Nº 981/93

"Fixa os limites da Região
Administrativa de São Sebastião - RA
XIV".

AUTOR: Executivo Local
RELATOR: Deputado GILSON ARAÚJO

PARECER Nº /94

I - RELATÓRIO

Com a mensagem nº 173/93 - GAG, o Governo do Distrito Federal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei que tomou o nº 981/93, com o objetivo de fixar os limites da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, criada pela Lei nº 467, de 25 de junho de 1993.

Os limites físicos da RA - XIV, propostos através do presente Projeto de Lei, são os definidos pelo memorial descritivo (anexo I ao projeto), e a área da região também está demonstrada no mapa que acompanha o projeto na forma de anexo II.

Conforme consta da mensagem que encaminhou o Projeto, os limites físicos da nova RA foram determinados de acordo com os setores censitários estabelecidos pela Fundação IBGE para a região Administrativa do Paranoá, referentes ao Censo do Brasil - 1991 e que passam a integrar a nova Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO e FINANÇAS
PL Nº 981/1993
Fls. Nº 09

fls. 02.

XI - VOTO

Considerando que a proposição está devidamente amparada pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e que atende as disposições da Lei nº 467, de 25 de junho de 1993 que criou a Região Administrativa de São Sebastião;

Considerando também que a determinação dos limites físicos é fundamental para o progresso da Região que passa a contar com uma Administração local, em condições de melhor planejar e definir as necessidades prioritárias da População, o nosso parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças é pela aprovação do Projeto de Lei nº 981/93.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 1994.

Deputado GILSON ARAÚJO
Relator

/rs

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
PL N.º	981/1993
Fls. N.º	10



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

103

TAQUI.: Hermione

REVISOR: Stein

HORA: 11:10 Nº: E27/3

DATA: 26/4/94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) ^{Em discussão. (Pausa.)} Não havendo quem queira discutir, ^{pl}passamos à votação.

Em votação.

Solicito a Sra. 1ª Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, proceder à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

104

TAQUI.: Hermione

REVISOR: Stein

HORA: 11:10 Nº: 27/5

DATA: 26/4/94

ORADOR: Deputado Peniel Pacheco

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares)-O parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças foi aprovado ^{com} 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

Com a palavra o Deputado Peniel Pacheco.

O SR. PENIEL PACHECO (PTB. Profere o seguinte parecer - Sr. Presidente, em virtude de ter tomado conhecimento da matéria tão somente agora, fiz uma análise dos pareceres expedidos pela Comissão de Constituição e Justiça e de Economia Orçamento e Finanças, ^{V)} peço a V.Exa. que me ⁱ permita dar parecer oral ao presente projeto de lei.

Chega a essa Comissão de Assuntos Sociais ~~projeto de lei de cantaria.~~ do Executivo Local, que fixa os limites da região Administrativa de São Sebastião -RA-14.

O projeto encaminhado pelo Poder Executivo, mediante Mensagem nº 173/93, tem por meta fixar os limites da Região Administrativa de São Sebastião, criada pela Lei nº 467, de 26 de junho de 1993.

O presente projeto estabelece, em seu art, 1º, que a Região Administrativa de São Sebastião é compreendida pelos limites fisiológicos, constantes do memorial descritivo do Anexo I, da presente lei, com a delimitação assinalada, conforme o mapa do Anexo II.

O art. 2º determina que fica parcialmente desmembrada a Zona Rural nº



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

105

TAQUI.: HERMIONE

REVISOR: STEIN

HORA: 11:10 No: E.27.6

PATA: 26.04.94

ORADOR:

1, da RA-VII, VII-ZU 1 e da Zona Rural II- RA-VII- ZRU-II, constante do macro-
zoneamento do Distrito Federal e passam a denominar-se RA XIV, ²²U-I - , Zona Ru-
ral e número I - do RA XIV. ^{EXIV}- ZRU-II da RA XV.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

106

TAQUI.: YÊDA

REVISOR: M^a STEIN

HORA: 11h15m N^o : E.28.1

ÍDATA: 26.04.94

ORADOR,;

Não havendo sido apresentadas emendas ao presente Projeto de Lei, esta Comissão de Assuntos Sociais ' entende tratar-se de medida de extrema importância, uma vez que a fixação dos limites estará definitivamente fixando aquela cidade.

Pelo que, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

i



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

107

TAQUI.: YÊDÁ

REVISOR: M^a STEIN

HORA: 11h15m Nº: E.28.2

DATA: 26.04.94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) – Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "Sim" estarão acatando o projeto; os que votarem "Nao" estarão rejeitando - O.

Solicito a Sra. 1^a Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(À Sra. 1^a Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, procede-se à chamada dos Srs. Deputados)

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

108

TAQUI.: YÊDA

REVISOR: M^a STEIN

HORA: 11h15m Nº: E.28.4

BATA: 26.04.94

ORADOR::

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer foi aprovado com 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

Em discussão o projeto, em 1^o turno.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que votarem "Sim" estarão acolhendo o projeto, em 1^o turno; os que votarem "Não" estarão rejeitando-o.

Solicito à Sra. 1^a Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(A Sra. 1^a Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, procede à chamada dos Srs. Deputados.)

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

109

TAQUI. : YÊDA

REVISOR: M^a STEIN

HORA: 11h15m Nº E. 28.6

DATA: 26.04.94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - p Projeto de Lei nº 981 foi aprovado com 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

O SR. FERNANDO NAVES (PP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) } Com a palavra o
Deputado Fernando Naves, pela ordem.

O SR. FERNANDO NAVES (PP. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a inversão da pauta, proponho seja votado o item 13 e, após este, o item 11.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência a cata a proposição do nobre Deputado Fernando Naves.

Solicito à Sra. 1^a Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, que proceda à leitura do item 13 da Ordem do Dia.

(A Sra. 1^a Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, procede à leitura do seguinte:)

- Apreciação da Mensagem nº 094/93, que "Encaminha o balanço geral da Administração Centralizada do GDF, bem como o balanço consolidado da Administração do Distrito Federal", ambos referentes ao exercício de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Relator, Deputado Fernando Naves.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

110

TAQUI.: YÊDA

REVISOR: M^a STEIN

HORA: 11h15m Nº: E.28.7

DATA: 26.04.94

ORADOR:

O SR. FERNANDO NAVES (PP. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, como temos pendências também, relativas ao ano de 1.991 e tendo um pedido de vista, na Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, no dia 13, e tendo vencido o prazo concedido conforme o Regimento Interno, como Presidente da Comissão, libero o projeto para votação, visto não haver

Sylúcia



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA



TAQUI.: Lúcia

REVISOR: Arnaud

HORA: 11:20 Nº: E-29 .01

DATA: 26/04/94

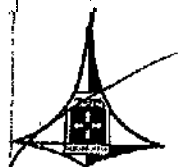
ORADOR: Dep. Fernando Naves

agf.

voto em separado. Assim, solicito, sendo matéria correlata, que o coloquemos
em votação logo em seguida a esse.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - A Presidência defere o
pedido do nobre Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados,
passo a ler o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto
Legislativo nº 73/94:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO NAVES

112

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 073/94

"Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1992".

Autor: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Relator: Deputado FERNANDO NAVES

I - RELATÓRIO

A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, cumprindo preceito constitucional, apreciou as contas anuais do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1992, emitindo parecer favorável à sua aprovação, seguindo os passos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que, em parecer prévio, recomendou fossem tais contas aprovadas.

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II, o, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 073/94, que "aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1992."

É o relatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO FERNANDO NAVES

113

II - VOTO DO RELATOR

A matéria objeto do Projeto do Decreto Legislativo em exame teve a tramitação indicada pelo Regimento Interno da Câmara. Recebeu parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal relativas ao exercício de 1992, foi apreciada pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que, aprovando as mencionadas contas, emitiu o projeto que ora se submete à apreciação desta Comissão.

Não vislumbramos, assim, nenhum óbice à sua aprovação.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1994.

Deputado ~~FERNANDO~~ NAVES - PP



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

114

TAQUI.: Lúcia

REVISOR: Arnaud

HORA: 11:20 Nº: E-29.04

PATA: 26/04/94

ORADOR: Pres Benício Tavares

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão o Parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Em votação. Os Srs. Deputados que votarem "sim" estarão aprovando o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73/94; os que votarem "não" estarão rejeitando-o.

Solicito à Sra. 1ª Secretária, Deputada Lúcia Afcarvalho, que proceda a chamada dos Srs. Deputados para a votação.

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

115

TAQUI.: Lara

REVISOR: Arnaud

HORA: 11 25 Nº: E-30.01

DATA: 26/04/94

ORADOR:

agf.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado por 12 votos "sim" e 1 abstenção. Houve 11 ausências.

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 73/94, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação.

Convido o Deputado Peniel Pacheco para secretariar os nossos trabalhos.

Solicito ao Sr. 2º Secretário, Deputado Peniel Pacheco, que proceda a chamada dos Srs. Deputados para a votação.

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

116

TAQUI.: SULAMITA

REVISOR: ALZIRA

HORA: 11:30 N.º e.31.1

DATA: 25.04.94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O Projeto de Decreto Legislativo nº 073/94 foi aprovado, em turno único, com 12 votos "sim", havendo 1 voto contrário e 11 ausências.

Solicito à Sra. Secretária que faça a leitura do 14º item da Ordem do Dia.

(A Sra. Secretária, Deputada Lúcia Carvalho, procede à leitura do seguinte:)

"Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45/93 que "Aprova as contas do GDF, relativas ao exercício de 1991".

Relator Dep. Fernando Naves.

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Com a palavra o Deputado Fernando Naves, que falará pela Comissão de Constituição e Justiça.



117

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O SR. FERNANDO NAVES (Proceda a leitura do seguinte parecer:)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/93

"Aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1991".

AUTOR: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

RELATOR: Deputado FERNANDO NAVES

PARECER Nº /93

I - RELATÓRIO

A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, cumprindo preceito constitucional, apreciou as contas anuais do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 1991, emitindo parecer favorável à sua aprovação, seguindo os passos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que, em parecer prévio, recomendou fossem tais contas aprovadas.

Anteriormente, a matéria havia transitado por esta Comissão, havendo o relator, Deputado Carlos Alberto, assim concluído o seu voto: "Como conclusão do acima exposto e relatado, entendemos que não há óbice a livre tramitação da matéria, devendo a mesma seguir para a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para cumprimento do disposto no Regimento Interno no que diz respeito ao mérito".

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II, o, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a Comissão de Economia, Orçamento e Finanças apresentou o Projeto de Decreto Legislativo nº 45/93, que "aprova as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1991."

É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR**

A matéria objeto do Projeto de Decreto Legislativo em exame teve a tramitação indicada pelo Regimento Interno da Câmara. Recebeu parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que recomendou a aprovação das contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 1991, foi apreciada pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que, aprovando as mencionadas contas, emitiu o projeto que ora se submete à apreciação desta comissão.

Não vislumbramos, assim, nenhum óbice a sua aprovação.

Sala das Comissões,

Deputado **FERNANDO NAVES**
Relator



CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

119

TAQUI.: DENISE REVISOR: ALZIRA HORA: 11:35 Nº: E:32.1

DATA: 26.04.94 ORADOR:

Célio

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - Em discussão o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, ^{RE}passamos à votação.

(Procede-se à chamada.)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

120

TAQUI.: Riva/Sabá

REVISOR: Geraldo

HORA: 11:40 Nº: E.33.34.1
11:45

DATA: 26/04

ORADOR:

Quarto em branco.

S/GIL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

121

TAQUI.: GILWANIA

REVISOR: CLARICE

HORA: 11:55 Nº: 0-35.1

DATA: 26.04.94

ORADOR:

O SR. PRESIDENTE (Benício Tavares) - O projeto de lei obteve
11 votos favoráveis. Houve 13 ausências. ; Portanto, não ~~houve~~ quorum para
a sua aprovação.

Não havendo quorum, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão.)